



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 4.138, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a alteração do salário base do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, constante do anexo I da Lei Municipal nº. 3.654, de 10 de setembro de 2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado para R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) o salário base do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº. 3.654, de 10 de setembro de 2009.

Art. 2º - As atribuições e requisitos do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS permanecem aquelas constantes no Anexo II, da Lei Municipal nº. 3.654, de 10 de setembro de 2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de setembro de 2013.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

JOSÉ LUIZ VIEZZI
Secretário Municipal de Administração